DECISÃO SINGULAR DSG - G.MJMS - 2326/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/3747/2015
PROTOCOLO	: 1570708
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ORDENADOR DE DESPESAS	: LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
CARGO DO ORDENADOR	: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TIPO DE PROCESSO	: PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE	: LEILÃO
OBJETO	: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DIVERSOS
RELATORA	: CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. LEILÃO. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS. REGULARIDADE E LEGALIDADE.

Cuida-se do procedimento licitatório pela modalidade Leilão n. 01/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de Corumbá, cujo objeto é a alienação de bens móveis diversos, veículos e sucatas, considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis para a administração pública.

Em seus pronunciamentos, tanto o corpo técnico da 6ª Inspetoria de Controle Externo, quanto o representante do Ministério Público de Contas opinaram pela legalidade e regularidade dos atos praticados.

É O RELATÓRIO.

Extrai-se dos autos que os órgãos de apoio foram unânimes em reconhecer a legalidade e regularidade do procedimento licitatório pela modalidade Leilão, realizado pela Prefeitura Municipal de Corumbá.

De fato, a documentação apresentada pelo ordenador de despesas demonstra que os atos praticados se deram em total consonância com as exigências contidas na Lei Federal n. 8.666/93 e na Instrução Normativa TCE/MS n. 35/2011.

Além disso, os técnicos desta Casa apuraram que os bens foram arrematados em valor superior à avaliação, e a quitação se deu por meio de guias de pagamento recolhidas em favor da Administração.

Finalmente, constam dos autos os comprovantes de entrega dos bens adjudicados e cópias de registro da baixa dos bens leiloados do patrimônio público.

Atendidas estão, portanto, todas as condições legais aplicáveis à espécie.

Nestas condições, no exercício do juízo singular conferido pelo art. 10, IV, do Regimento Interno deste Tribunal (RITC/MS), aprovado pela Resolução Normativa n. 76/2013, acompanho o entendimento da equipe técnica da 6ª ICE e o parecer do Ministério Público de Contas, e **DECIDO:**

1 - pela **regularidade e legalidade** do procedimento licitatório pela modalidade Leilão n. 01/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de Corumbá, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar Estadual n. 160/2012, c/c o art. 120, I, do RITC/MS;

2 – pela comunicação do resultado aos interessados, na forma do art. 50 da Lei Complementar n. 160/2012, c/c o art. 70, § 2º, do RITC/MS.

É A DECISÃO.

Campo Grande, 28 de março de 2016.

CONSELHEIRA MARISA SERRANO
RELATORA

skg